



Prefeitura Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

Estado de São Paulo

DECRETO N.º 6251, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação por anulação parcial de verbas da Prefeitura Municipal de Votorantim e dá outras providências.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2794, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto na Prefeitura Municipal de Votorantim, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), na seguinte rubrica do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

02.13.01.08.244.0005-5.002.3.3.90.39.00-01.0013.....R\$ 400.000,00

FR.01 - Tesouro

Art. 2.º O crédito suplementar no valor de **R\$ 400.000,00** (Quatrocentos mil reais), aberto no Artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial de dotação, da seguinte rubrica:

SECRETARIA DE CIDADANIA E GERAÇÃO DE RENDA

Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

02.13.01.08.244.0005-5.002.3.1.90.11.00-01.0004.....R\$ 400.000,00

FR.01 - Tesouro

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 30 de março de 2021 - LVII ANO DE EMANCIPAÇÃO.

FABÍOLA ALVES DA SILVA PEDRICO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

GABRIEL RANGEL GIL MIGUEL
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO